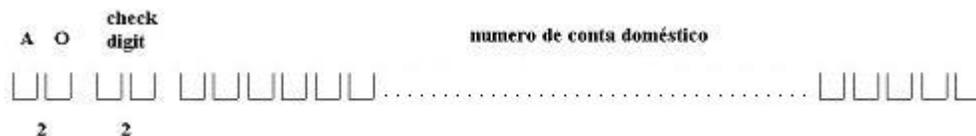




2. O cálculo dos dígitos de controlo será efetuado em conformidade com a Norma Internacional ISO 7064, MOD 97-10.

ARTIGO 2.º **(Número Internacional de Conta Bancária - IBAN)**

1. Para efeito do endereço bancário, nas transferências electrónicas de fundos e nos instrumentos de pagamento baseados em papel, fica instituído, no Sistema Financeiro Angolano, o Número Internacional de Conta Bancária - IBAN (International Bank Account Number – IBAN) com um comprimento de 25 caracteres alfanuméricos com a seguinte estrutura:



- Código do país : 2 caracteres alfabéticos (ISO 3166)
 - Dígitos de controle, validando o IBAN total (check digit ISO 7064, MOD 97-10): 2 algarismos
 - Número de conta doméstico (NBA) : 21 algarismos
2. De acordo com a Norma ISO 13616 “Banking and related financial services – International Bank Account Number (IBAN)”, a representação do IBAN deve ser feita da seguinte forma:
 - 2.1 na representação electrónica, os diversos componentes do IBAN não devem ser separados ou espaçados e não devem apresentar caracteres especiais;
 - 2.2 na representação escrita, deverá ser escrito em grupos de 4 dígitos separados por espaços. O último grupo poderá variar de comprimento até o limite de 4 dígitos.

ARTIGO 3.º **(Linha de Leitura Automática do Cheque)**

1. No tratamento do cheque em sistemas automatizados será utilizada a técnica de Leitura Óptica (OCR-B), compatível com as tecnologias de Reconhecimento Inteligente de Caracteres (ICR) e de digitalização e arquivo de imagem. A impressão da linha óptica do cheque é feita em caracteres OCR-B.



2. A linha de leitura automática do cheque, o seu conteúdo e respectivas posições são definidos no ANEXO I deste Aviso, documento que também consolida as disposições relativas à normalização do cheque, e que será de distribuição restrita às instituições financeiras e, mediante autorização do Banco Nacional de Angola, caso a caso, a outras instituições, desde que fundamentada a necessidade do referido documento.

ARTIGO 4.º (Implementação)

1. A partir da entrada em produção dos procedimentos da centralização da compensação em Luanda, é obrigatória a indicação do IBAN no ARQUIVO DE MOVIMENTOS DE DOCUMENTOS EM COMPENSAÇÃO, nos termos do Anexo III do Regulamento do Serviço de Compensação de Valores (SCV).
2. É obrigatória a impressão da linha de leitura automática no cheque, em conformidade com as normas do presente Aviso e seu ANEXO I, que é parte integrante do Aviso, a partir de 1 de Janeiro de 2005.
3. O Banco que não se enquadrar ao disposto neste Artigo fica sujeito, nos termos da Lei das Instituições Financeiras, ao pagamento diário de multa, a partir de 1 de Janeiro de 2005, até o respectivo enquadramento.

ARTIGO 5.º (Padrões relacionados com o Kwanza)

1. Nos termos da Lei n.º 11/99 de 12 de Novembro, e da sua rectificação publicada no Diário da República n.º 7/00- 1ª Série, de 18 de Fevereiro, os valores em Kwanza são expressos pelo número correspondente, usando-se um espaço para separar milhares e uma vírgula para separar a parte inteira da parte decimal.
2. O código ISO do Kwanza é AOA.

ARTIGO 6.º (Revogação)

É revogado o Instrutivo n.º 04/2000 de 19 de Junho.



ARTIGO 7.º
(Entrada em Vigor)

O presente Aviso entra imediatamente em vigor, sendo obrigatório o cumprimento dos seus efeitos nos termos dos números 1 e 2 do Artigo 4.º deste Aviso.

PUBLIQUE-SE

Luanda, 23 de Junho de 2004

O GOVERNADOR

AMADEU DE J. CASTELHANO MAURÍCIO



**ANEXO I AO AVISO N.º DE - NORMALIZAÇÃO DO CHEQUE
(Distribuição Restrita)**

MODELO-PADRÃO DO CHEQUE

Frente

<i>(Logotipo)</i> BANCO (Número Bancário Angolano)	Cheque N.º
	Pague por este cheque Kz
<i>(Nome do emitente ou cheque bancário)</i>	
Assinaturas	Local de emissão
	Data / /
À ordem de	
A quantia de	
carimbar neste espaço	
Não escrever ou	

Obs.: O texto escrito com parênteses não faz parte do texto do formulário do cheque.

Verso

--



Não escrever ou carimbar neste espaço

Especificações

1. Dimensões do Cheque e campos:

- a) Com tolerância de 1 mm para mais ou para menos: Comprimento total: 155 mm; Largura total: 75 mm;
- b) Faixa lateral, à esquerda do formulário, em sentido vertical a partir 16 mm da sua base, observada a não utilização do espaço denominado “zona branca”: 5 mm X 59 mm;
- c) Faixa superior, frente: à esquerda, após faixa lateral: 91 mm X 20 mm; à direita: 59 mm X 20 mm;
- d) Faixa intermediária, a partir de 16 mm da base e 5 mm da faixa lateral: 150 mm X 39 mm, observado na faixa intermediária, em primeiro plano, dois espaços: à esquerda, 91 mm X 15 mm e à direita, 59 mm X 15 mm; em segundo plano, campo 8 mm X 150 mm para “à ordem de” e campo de 16 mm X 150 mm para “a quantia de”;
- e) Faixa inferior: 155 mm X 16 mm.

2. Características do Papel:

- a) Gramagem entre 90 e 95 g/m², sem branqueadores ópticos nem qualquer tipo de revestimento;
- b) Espessura: compatível com a impressão de caracteres ópticos (OCR-B);
- c) Partículas magnetizáveis: exigida quantidade mínima de partículas magnetizáveis na composição do papel;
- d) É obrigatório o uso de papel de segurança, sensível a reagentes químicos e orgânicos e compatível com o uso de tintas de segurança.

3. Características de Segurança:

- a) O cheque deverá conter características que dificultem e denunciem sua reprodução ou qualquer adulteração dos dados após o preenchimento;
- b) É obrigatório um bom desenho de fundo do cheque, formado por micro-caracteres, desenhos ou tramas finas e densas, de forma conjugada, mas de molde a não se confundir com o texto, observada a obrigatoriedade de ser reservada a “zona branca” do cheque, definida no número 5.1.3 a seguir;



- c) É obrigatória a sensibilidade à luz ultra-violeta nos campos: assinatura, quantia em algarismos e quantia por extenso;
- d) A marca da água é facultativa, não podendo a sua utilização prejudicar o tratamento da imagem e o reconhecimento inteligente de caracteres.

4. **Tintas:**

- a) A impressão dos cheques deve ser feita com tintas de segurança compatíveis com o papel utilizado e que denunciem o uso de borracha, de mata-borrões e de reagentes químicos e orgânicos.
- b) A impressão não deve impedir que a tinta usada no preenchimento do cheque penetre no papel de forma a tornar impossível efectuar rasuras que não deixem vestígios.

5. **Diagramação dos Campos do Cheque e Texto Obrigatórios:**

5.1 **Frente:**

5.1.1 **FAIXA SUPERIOR:** destinada à identificação do IBAN, do nome do titular da conta (ou, se for o caso, indicação de cheque bancário), do número do cheque e espaço para indicação da quantia do cheque em algarismo;

5.1.1.1 **À esquerda, devem ser impressos:**

- (i) Em primeiro plano: O nome do banco sacado, facultando-se que o mesmo seja precedido do logotipo da instituição;
- (ii) Em segundo plano: O IBAN;
- (iii) Em terceiro plano: O nome do titular da conta (ou, se for o caso, a indicação “CHEQUE BANCÁRIO”). A critério da instituição sacada, pode ser incluída a impressão da logomarca do titular da conta ao lado do nome deste;
- (iv) Em caso de “CHEQUE BANCÁRIO”, é facultado o preenchimento, à esquerda, em quarto plano da expressão “Por ordem de” para ser complementada com o nome do ordenador do pagamento;

5.1.1.2 **À direita, devem ser impressos:**



- (i) Em primeiro plano: Deve ser impresso o texto “**Cheque N.º**”, para indicação do número do cheque, composto de 10 dígitos;

- (ii) Em segundo plano: Deve ser impresso o texto “**Pague por este cheque Kz**”, com linha para preenchimento do valor do cheque em algarismos. O código de moeda a ser utilizado será o constante da tabela ISO 4217.

5.1.2 **FAIXA INTERMEDIÁRIA:** Destinada a assinaturas, indicação do beneficiário do cheque, indicação da quantia do cheque por extenso, local de emissão e data da emissão:

5.1.2.1 À esquerda, devem ser impressos:

- (i) Em primeiro plano: O texto “**Assinatura**” no espaço destinado à(s) assinatura(s) do(s) titular(es) da conta;

- (ii) Em segundo plano, o texto “**À ordem de**” seguido de linha destinada à indicação do beneficiário do cheque;

- (iii) Em terceiro plano, o texto “**A quantia de**” seguido de duas linhas destinadas à especificação da quantia do cheque por extenso;

5.1.2.2 À direita, devem ser impressos:

- (i) Em primeiro plano, o texto “**Local de Emissão**”, seguido de uma linha destinada à indicação do local em que o cheque foi emitido;

- (ii) Em segundo plano, o texto “**Data**”, seguido de linha, com barras, destinada à indicação do dia, mês e ano em que o cheque foi emitido;

5.1.3 **FAIXA INFERIOR:** Destinada ao espaço denominado “zona branca” do cheque: toda a extensão horizontal do cheque (155 mm), com 16 mm de largura a partir da base do formulário. A “zona branca” destina-se à impressão da linha de leitura automática do cheque, que é feita com caracteres OCR-B, na densidade de 10 caracteres por polegada, de acordo com as normas ECMA - European Computer Manufacturers Association, para leitura óptica (OCR-B).



5.1.3.1 A linha de leitura automática do cheque deverá ser impressa a partir de 7,5 mm, contados da borda esquerda do formulário do cheque.

5.1.3.2 A linha de leitura automática do cheque, com seguinte formato **XXXXXXXXXX<XXXXXXXXXXXXXXXXXX+XXXXXXXXXXXX>XXXXXXXXXXXX
XXXXXX XX+**, deve ser impressa com os conteúdos definidos a seguir, nas respectivas posições abaixo indicadas:

- Código do banco e Código do balcão (ou zeros, se a instituição não utilizar código do balcão): 8 algarismos
- Número da conta com os 2 algarismos do check digit que validam o NBA: 13 algarismos
- Número do cheque: 8 algarismos
- Check digit de validação da linha óptica: 2 algarismos
- Importância: 15 algarismos
- Tipo do documento: 2 algarismos

Posição dos conteúdos (da esquerda para a direita)	Separador	Identificação dos campos	Quantidade de Caracteres
1 ^a a 4 ^a		Código do banco (atribuído pelo Banco Nacional de Angola)	4
5 ^a . a 8 ^a		Código de balcão (atribuído pelo próprio banco)	4
9 ^a .	<	Separador	1
10 ^a a 20 ^a		Número de conta	11
21 ^a . A 22 ^a		Check Digit de controlo do NBA (Código do banco + Código do balcão + Número de conta)	2
23 ^a .	+	Separador	1
24 ^a . a 31 ^a .		Número do cheque	8
32 ^a . a 33 ^a .		Check Digit de validação da linha óptica	2



34ª.	>	Separador	1
35ª. a 49ª.		Importância	15
50ª. a 51ª.		Tipo do cheque	2
52ª.	+	Separador	1
TOTAL	4		52

5.1.3.3 O campo “Tipo do cheque” é destinado à impressão do código relacionado com o truncamento do documento.

5.1.3.4 Havendo necessidade de novos códigos padronizados relacionados com o truncamento de documentos, os mesmos serão divulgados pelo BNA, ficando já definidos os seguintes:

- a) Código 01: Passível de Truncagem
- b) Código 02: Não Truncável

5.1.3.4 Para a validação da linha óptica deve ser observado o seguinte:

- a) o cálculo dos dígitos de controlo será efetuado em conformidade com a Norma Internacional ISO 7064, MOD 97-10;
- b) serão considerados para o cálculo dos dígitos de controle, de acordo com exemplo descrito no número 8 deste Anexo, o seguinte conteúdo da linha óptica: código do banco, código do balcão, número da conta, check dígito de controlo do NBA, Número do cheque e Tipo do cheque.

5.1.4 **FAIXA VERTICAL, À ESQUERDA DO FORMULÁRIO:** na lateral do formulário, à esquerda, em sentido vertical a partir da sua base, observada a não utilização do espaço denominado “zona branca”, deve ser indicado de forma discreta o nome da empresa gráfica responsável pela produção dos formulários de cheques, seguido do número-série de impressão.

5.2 Verso:

5.2.1 Na “zona branca”, na faixa inferior, de dimensão igual à definida na frente do cheque, é obrigatoriamente reservada;



5.2.2 Observado o número anterior, o verso do cheque é inteiramente livre para endossos, aposição de carimbos da compensação, vistos, sendo facultada a impressão do texto: espaço para endossos;

6. Apresentação do Cheque:

6.1 O cheque pode apresentar-se isolado ou em contínuo, devendo:

- (i) quando isolado, o acabamento das margens ser realizado por guilhotina. Na formação de grupos não pode ser utilizado qualquer processo de colagem ouagrafagem no próprio cheque;
- (ii) quando em contínuo, ser utilizado micropicote para o respectivo destaque.

6.2 O cheque não tem talão nem qualquer impressão ou gravação em relevo.

7. Responsabilidade pela qualidade de produção dos cheques

7.1 A instituição bancária é responsável pela selecção da empresa gráfica para produção dos respectivos formulários dos cheques, sendo também responsável, perante o Banco Nacional de Angola, pelo fiel cumprimento das disposições contidas neste Anexo I, bem como pela guarda, em devidas condições de segurança, dos estoques de formulários impressos e pela distribuição aos clientes por meios seguros de entrega.

7.2 Sempre que se justifique, o Banco Nacional de Angola, ou entidade por este contratada para o efeito, poderá efectuar o controlo de qualidade dos cheques, por forma a salvaguardar o cumprimento das disposições a observar na sua produção.

8. Algoritmo para determinação dos Dígitos de Controlo da Linha Óptica dos Cheques (ISO 7064 – Módulo 97-10)

8.1 Introdução

A linha de marcação dos cheques normalizados deve estar protegida com 2 dígitos de controlo apurados de acordo com o Mod. 97-10 da ISO.

O último campo da linha óptica indica se a referida protecção existe, de acordo com os valores considerados no mesmo.

00020001 01234567890 12345678DV

12



8.2 Cálculo

8.2.1 Ordenação dos caracteres

Para se proceder ao cálculo dos dígitos de controlo, os mesmos devem ser considerados à direita do valor a controlar. Assim, dever-se-à considerar, com base no exemplo da figura acima:

00020001012345678901234567812 DV

8.2.2 Pesos

A cada dígito a controlar (a_i) atribui-se um peso (w_i) obtido pela fórmula: $w_i = 10_{i-1} \pmod{97}$, sendo w_i o peso para cada dígito de ordem i , tendo-se $i=1$ para a primeira posição a contar da direita, incluindo os dígitos de controlo.

Assim, tem-se:

I	31	30	29	28	27	26	25	24	23	22	21	20	19	18	17	16
w_i	85	57	93	19	31	71	75	56	25	51	73	17	89	38	62	45

i	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1
w_i	53	15	50	5	49	34	81	76	27	90	9	30	3	10	1

8.2.3 Cálculo

O processo de cálculo pode ser decomposto nos seguintes passos:

- 1º– Multiplicar cada dígito pelo respectivo peso $a_i \times w_i = p_i$
- 2º– Somar os resultados das multiplicações anteriores..... $\sum p_i = P$
- 3º– Determinar o resto da divisão da soma por 97 $R = P - n.97$, com n inteiro e $R < 97$
- 4º– Subtrair o resto obtido no passo 3 a 98, obtendo-se os dígitos de controlo $98 - R = DV$

8.2.4 Exemplo (com base na linha óptica do exemplo)



1º- Cálculo de p_i

i	w_i	a_i	p_i
31	85	0	0
30	57	0	0
29	93	0	0
28	19	2	38
27	31	0	0
26	71	0	0
25	75	0	0
24	56	1	56
23	25	0	0
22	51	1	51
21	73	2	14 6
20	17	3	51
19	89	4	35 6
18	38	5	19 0
17	62	6	37 2
16	45	7	31 5

i	w_i	a_i	p_i
15	53	8	42 4
14	15	9	13 5
13	50	0	0
12	5	1	5
11	49	2	98
10	34	3	10 2
9	81	4	32 4
8	76	5	38 0
7	27	6	16 2
6	90	7	63 0
5	9	8	72
4	30	1	30
3	3	2	6
2	10	?	
1	1	?	

2º- $\sum p_i = (0+0+0+38+\dots+30+6) = 3943$

3º- $R = 63 \pmod{97}$

4º- $98 - 63 = 35 = \text{Dígitos de control}$



8.3 Validação

8.3.1 Processo

A validação da linha óptica do cheque pode ser realizada com base na divisão da mesma por 97, devendo como resultado ser obtido o resto "1".

Deve-se ter em consideração que:

- Em resultado de eventuais limitações do equipamento de cálculo, no que concerne ao número de algarismos dos valores a controlar, poder-se-á adoptar o seguinte processo simplificado:
 - na linha óptica a validar, considerar:
 - A = primeiros 10 dígitos da esquerda
 - B = segundos 11 dígitos
 - C = os 10 dígitos da direita (incluindo, portanto, os dígitos de controlo)
 - o resto da divisão de "A x 51 + B x 49 + C" por 97 deve ser igual a "1".

8.3.2 Exemplo:

1º– Linha óptica com os dígitos de controlo:
"0002000101234567890123456781235"

2º– Separação dos blocos:

$$\begin{aligned}A &= 0002000101 \\B &= 23456789012 \\C &= 3456781235\end{aligned}$$

3º– Cálculo de "A x 51 + B x 49 + C":

$$0002000101 \times 51 + 23456789012 \times 49 + 3456781235 = 1152941447974$$

4º– Como o resto da divisão de "1152941447974" por "97" é "1", confirmam-se os dígitos de controlo "35".